



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455-000

CNPJ 01.612.477/0001 -90 - (38) 3625 7103

E-mail: pmibiracatu@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 350, 04 de Abril de 2016.

“Concede reajuste aos servidores ativos ocupantes no cargo de médico, altera a Lei nº. 338/2015, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ibiracatu/MG, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º. de abril de 2016, aos servidores ativos ocupantes no cargo de Médico Clínico Geral – ESF, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º. Especificamente ao cargo de Médico Clínico Geral – EFS, fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 338/2015, passando a vigorar o vencimento conforme o reajuste previsto no Artigo 1º. desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu/MG, em 04 de Abril de 2016.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal